



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem a finalidade de nortear a aquisição do material abaixo designado para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA	ESTIMATIVA DE CUSTO
1	Desincrustante para limpeza de autoclave da marca "Cristófoli", à base de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético - tipo Clean Plus/Cristófoli ou similar	398130	06	Frasco c/ 30g	Pó desincrustante para limpeza de autoclave, composto de ácido 2 hidróxi 1, 2 e 3 propanotricarboxílico, etilenodiaminotetracético.	R\$10,18 cada total R\$ 61,08
2	Elástico para separar dentes , calibre 5/32" = 4mm	220376	02	Pacote c/ 100 unds	-	R\$ 8,50 total R\$17,00
3	Filme para radiografia intraoral; 31x41mm; velocidade F; tipo contrast speed F - Kodak ou similar	421289	02	Caixa c/150 películas	-	R\$ 241,89 total: R\$ 483,78
4	Mandril para contra-ângulo, sem chave (não rosqueável) em aço inoxidável	246056	15	Unidade	-	R\$ 11,20 total R\$ 168,00
5	Refil da resina Tetric N-ceram, na cor A3,5 -Dentina	404479	02	Seringa c/ 3,5g	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrido, radiopaco, restaurador. Características adicionais material restaurador, aspecto físico pastoso, com matriz composta de dimetacrilatos (19- 20% peso), com partículas constituídas de vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros (80- 81%peso), aditivos, catalisadores e estabilizadores; seringa 3,5g, cor código A3,5 - Dentina (escala VITA).	R\$ 99,22 total R\$ 198,44

6	Refil da resina Tetric N-ceram, na cor B2 - Dentina	404479	02	Seringa c/ 3,5g	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrido, radiopaco, restaurador. Características adicionais material restaurador, aspecto físico pastoso, com matriz composta de dimetacrilatos (19- 20% peso), com partículas constituídas de vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros (80- 81%peso), aditivos, catalisadores e estabilizadores; seringa 3,5g, cor código B2 - Dentina (escala VITA).	R\$ 99,22 total R\$ 198,44
7	Refil da resina Tetric N-ceram, na cor T (translúcida)	404479	02	Seringa c/ 3,5g	Resina composta, tipo fotopolimerizável, nanohíbrido, radiopaco, restaurador. Características adicionais material restaurador, aspecto físico pastoso, com matriz composta de dimetacrilatos (19- 20% peso), com partículas constituídas de vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros (80- 81%peso), aditivos, catalisadores e estabilizadores; seringa 3,5g, cor código T (translúcida) (escala VITA).	R\$ 99,22 total R\$ 198,44
8	Sabonete líquido antisséptico à base de triclosano à 0,5%, cremoso, para lavagem das mãos dos profissionais de saúde	386150	12	Frasco c/ 1 litro	-	R\$ 17,94 total R\$ 215,28
9	Solução de fluoreto de sódio com 0,05% de NaF; sem pigmento; sem sabor; para bochecho - tipo Fluorsol Clear ou similar	301906	24	Tubo c/ 500 ml	-	R\$ 35,00 total R\$ 840,00
10	Vaselina pomada	45381	02	Tubo c/ 50g	Lubrificante odontológico à base de hidrocarbonetos alifáticos. Características adicionais parafina, aspecto físico pasta/pomada incolor, fórmula química mistura de hidrocarbonetos, nome comercial vaselina sólida farmacêutica, uso odontológico.	R\$ 5,73 total R\$ 11,46

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Odontologia da Seção de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, tendo em vista que na licitação dos materiais de consumo odontológico houve bens declarados desertos ou frustados e permanece o interesse desta Seção em adquirir tais itens.

3.0 - DA RETIRADA DO EMPENHO

3.1 - A empresa declarada vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para retirar o empenho após sua convocação.

3.2 - Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2ª colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

4.0 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do TRE/PB, no endereço Av Princesa Isabel, n. 201 – Centro – João Pessoa/PB, no horário das **12** horas às **18** horas.

5.0 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **2.391,92 (dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**.

5.2 Considerar-se-á vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item, dentro das especificações, conforme pesquisa de preço a ser efetuada pela SECOMP.

6.0 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - O prazo de garantia do material começa a contar a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em todos os Estados e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos e os vícios apresentados pelos móveis, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

6.5 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 dias úteis, contado da solicitação efetuada.

6.6 - Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o material.

6.7 - O término do atendimento, considerando a colocação dos materiais em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 02 dias úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo TRE/PB.

6.8 - Considera-se o término do reparo do bem a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

6.9 - Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

7.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na Solicitação

de Orçamento – SOLO ou na proposta.

7.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Solicitação de Orçamento - SOLO ou na proposta o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, incidindo multa de mora e aplicação das demais penalidades cabíveis ao caso.

7.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, nos casos em que a Administração não deu causa.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

8.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, na Solicitação de Orçamento - SOLO ou proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

8.2 - Os bens devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta), o produto com avarias ou defeitos;

8.5 - Atender prontamente aos chamados da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

8.6 - Submeter à apreciação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, para a entrega, com a devida comprovação;

8.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela Administração;

8.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.1 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.0 - PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- a) banco; nome e código;
- b) agência: nome e código e
- c) número da conta corrente

12.0 - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no **item 12.6**.

12.4 – Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

12.5 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da **multa compensatória** prevista no item **12.6**, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória**, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

12.6 – Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

12.7 – A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

12.8 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

12.9 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

12.10 – O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

12.11- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

12.13 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSE FERNANDES BARBOSA, Analista Judiciário**, em 09/10/2017, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 09/10/2017, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Veras de Carvalho**, **Coordenador de Desenvolvimento**, em 09/10/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247000** e o código CRC **ABE3970C**.
